



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO ADITIVO 24717999

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 0006/2025 PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM DO SISTEMA PERGAMUM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, neste ato representado, conforme atribuições delegadas por meio da [Portaria Diges n. 459, de 09/07/2024](#), por sua diretora da Secretaria de Gestão Administrativa, **RAQUEL CALLAND CERQUEIRA**, brasileira, CPF n. 805.174.391-15, RG n. 1.561.619 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, inscrita no CNPJ/MF 76.659.820/0001-51, sediada na Rua Imaculada Conceição 1155, Prado Velho, Curitiba - Paraná, CEP 80.215-901, telefone (41) 3271-1736, e-mail pergamum@pucpr.br, neste ato representada por seu presidente, **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, CPF n. 014.873.339-51, RG n. 5.788.919-5 SSP-SC, residente e domiciliado em Curitiba - PR.

As partes acima qualificadas celebram o presente aditamento, em observância ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0045849-17.2022.4.01.8000 - TRF-1** e com fundamento no **art. 124, inciso I, alínea 'a', c/c inciso II, ambos da Lei 14.133/2021**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a consolidação do objeto do Contrato n. 0006/2021 (12512595) — suporte técnico e atualização de versões para o sistema integrado de bibliotecas (Pergamum) —, ao do contrato em epígrafe, ambos celebrados com a mesma contratada, mediante a alteração do subitem 1.1, renumeração dos subitens 5.3.20 e 5.3, a inclusão dos subitens 5.3.19 a 5.3.33, e a alteração dos Anexos II e III, com efeito financeiro a partir de 16/03/2026.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo, o subitem 1.1 e os subitens 5.3.19 a 5.3.33 do contrato em epígrafe passam a vigorar com a seguinte redação:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de hospedagem em nuvem, manutenção e desenvolvimento/ customização para a licença do sistema Pergamum de Gerenciamento de Informações de Bibliotecas do Contratante e Seções Judiciárias da 1ª Região, com conversão do banco de dados Oracle para Sql Server (migração), de acordo com as condições e especificações constantes deste termo.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

[...]

5.3. Especificações dos serviços:

Hospedagem em nuvem, com conversão do banco de dados Oracle para Sql Server (migração)

5.3.1. No suporte, considerar, backups, atualizações de Sistema Operacional e manutenção de servidores, a serem realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, na cidade de Curitiba.

5.3.2. Os servidores em território nacional.

5.3.3. Espaço disponibilizado para esta hospedagem é de 50Gbytes, contemplando espaço de hospedagem, instalação de aplicativos e criação de vínculos.

5.3.4. As integrações entre o Pergamum e outros sistemas institucionais, obrigatoriamente devem ocorrer utilizando os WebServices disponibilizados pelo Pergamum.

5.3.5. Conversão do banco de dados Oracle para Sqlserver.

5.3.6. Hospedar em nuvem o software Pergamum já licenciado para o Contratante, em sua última versão.

5.3.7. Assegurar a inviolabilidade do ambiente de forma a impedir acessos não autorizados, ataques virtuais ou outros tipos de ameaças.

5.3.8. Fornecer suporte do servidor de banco de dados, do banco de dados e do servidor de aplicação relativo à licença Pergamum que o Contratante possui.

5.3.9. Garantir a segurança e integridade do serviço, de maneira que não haja perda de dados.

5.3.10. Manter backup de todos os dados, garantindo a recuperação das informações, com cópias de segurança diárias armazenadas em locais geograficamente distintos.

5.3.11. Garantir a estabilidade e a segurança do ambiente, bem como mantê-lo atualizado.

5.3.12. A disponibilidade do software hospedado e seus produtos será feita por meio do domínio governamental (.jus.br) do TRF-1ª Região, direcionados para o servidor da Contratada.

5.3.13. Permitir o acesso de servidores do Contratante, devidamente designados, ao ambiente de hospedagem dos softwares, durante a vigência do contrato, para verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

5.3.14. O sistema deverá estar devidamente configurado no idioma português do Brasil.

5.3.15. O sistema deverá ser instalado e configurado com todas as funcionalidades existentes, perfis funcionais e com os níveis de segurança disponíveis.

5.3.16. A atualização do software dar-se-á sempre que uma nova versão, patch ou release for disponibilizado pela Contratada. Antes de sua efetivação, todavia, a Contratada deverá previamente acordar e aprovar tal ação junto ao Contratante.

5.3.17. A atualização deverá ser realizada em um ambiente de testes da Contratada, sendo disponibilizada em produção somente após a aprovação do Contratante.

5.3.18. O serviço de hospedagem deverá garantir número mínimo de 3.000 acessos por mês, com crescimento anual de 10%.

Serviços acrescidos pelo Termo Aditivo n. 1 - Suporte técnico e atualização de versões (Item 03)

5.3.19. A Contratada deverá fornecer suporte técnico durante a vigência contratual em curso, em consonância com o ambiente de hospedagem atualmente em produção.

5.3.20. O suporte técnico compreende a manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

5.3.21. O serviço de abertura de chamados deverá ser feito no site da Contratada.

5.3.22. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade e uso, em

perfeitas condições de funcionamento, no ambiente de produção sob guarda da Contratada, condicionado à aprovação do Contratante pelo setor competente.

5.3.23. caso a solução apresentada pela contratada não repare o defeito, nem surta o efeito paliativo a que se propôs, o contratante fará a comunicação do não aceite da solução no respectivo atendimento aberto no site da contratada e a contagem do tempo de correção será retomada do ponto e severidade em que foi interrompida, sujeitando-se às penalidades contratuais.

5.3.24. A Contratada deverá atuar no sentido de solucionar problemas ou falhas do software que afetem os serviços das Bibliotecas.

5.3.25. O Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração no módulo parâmetros.

5.3.26. Caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer orientações para que os ajustes sejam realizados.

5.3.27. Qualquer planejamento de mudança de capacidade ou parâmetros dos recursos da plataforma de hospedagem proposto pelo Contratante será encaminhado previamente para análise da Contratada, que apresentará relatório sobre os impactos da mudança e eventuais custos, para apreciação do Contratante.

Serviços acrescidos pelo Termo Aditivo n. 1 - Desenvolvimento/customização de funcionalidades (Item 04):

5.3.28. Caso necessário a execução, por demanda, a Contratada realizará o serviço na modalidade remoto, no ambiente de hospedagem sob sua guarda, controle e acesso exclusivos.

5.3.29. Os serviços de desenvolvimento e customização remoto serão realizados mediante formalização de pedido com emissão de Ordem de Serviço pelo Nubib, uma vez constatados a necessidade e devidamente justificado.

5.3.30. Poderão ser emitidas tantas Ordens de Serviços - O.S quantas forem necessárias durante a vigência do contrato, até o limite total das horas contratadas.

5.3.31. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

5.3.32. A contratada deverá manter os níveis mínimos de serviço conforme tabela a seguir:

Nível de prioridade	Descrição	Prazo para solução definitiva, contado da abertura do chamado
1-URGENTE	Sistema inoperante	Até 1 (um) dia
2-ALTO	Falhas ou inconsistências no sistema de atendimento aos usuários e o catálogo on-line Impactos severos nos ambientes de produção, como perda de dados de produção	Até 2 (dois) dias
3-MÉDIO	Falhas ou inconsistências no sistema no que se refere ao processamento técnico	Até 3 (três) dias
4-BAIXO	Mínimo ou nenhum impacto nos sistemas em produção, relacionados a questões sobre uso e configuração no software	Até 7 (sete) dias

5.3.33. Considerando o esquema 24 x 7 (vinte quatro horas por dia, 7 dias por semana), a Contratada deverá comunicar ao Contratante os períodos de manutenção com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

2.2. Os Anexos II e III do contrato em epígrafe passam a vigorar nos termos dos Anexos deste aditamento.

3. DOS VALORES

3.1. A migração dos serviços objeto do Contrato 0006/2021 resultará no valor de **R\$25.324,32 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)**, o qual será acrescido ao valor inicial atulamente contratado para todos os fins.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente deste aditamento correrá à conta dos recursos específicos consignados no **PTRES 168384** e no **Elemento de Despesa 3.3.90.40**.

4.2. Foi emitida a **Nota de Empenho 2026NE00310**, em 11/03/2026, no valor de **R\$16.228,74 (dezesseis mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para sua eficácia, conforme disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021. Em caso de impedimento operacional ou técnico, será publicado, em forma de extrato, no D.O.U.

7. DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas por este Termo.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo Aditivo por meio de senha eletrônica.

RAQUEL CALLAND CERQUEIRA
Diretora da Secretaria de Gestão Administrativa do TRF 1ª Região

VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação Paranaense de Cultura- APC

VINICIUS OSIK
Advogado da Associação Paranaense de Cultura- APC

ANEXO II DO CONTRATO N. 0006/2025
PLANILHA DE PREÇOS

DE 10/04/2025 A 15/03/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Serviço de hospedagem em nuvem, com capacidade de 50GB, manutenção de servidor de dados, backup.	Mês	12	1.800,00	21.600,00
2	Conversão do banco de dados Oracle para Sql Server (Migração)	Und	01	6.000,00	6.000,00
Valor Total					27.600,00

A PARTIR DE 16/03/2026

--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Serviço de hospedagem em nuvem, com capacidade de 50GB, manutenção de servidor de dados, backup.	Mês	12	1.800,00	21.600,00
2	Conversão do banco de dados Oracle para Sql Server (Migração)	Und	01	6.000,00	6.000,00
3	Manutenção do software gerenciador do sistema de bibliotecas	Mês/hora	12	780,36	9.364,32
4	Desenvolvimento / Customização - banco de horas sob demanda.	Hora	60	266,00	15.960,00
Valor Total					53.194,32

**ANEXO III DO CONTRATO N. 0006/2025
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Referência	Período de Execução: De 10/04/2025 a 10/04/2026			
	Mensal (item 1)	Estimativa Anual (Item 2)	Estimativa Anual (Item 3)	Estimativa Anual (Item 4)
Abril	1.260,00	6.000,00	9.634,32	15.960,00
Maio	1.800,00			
Junho	1.800,00			
Julho	1.800,00			
Agosto	1.800,00			
Setembro	1.800,00			
Outubro	1.800,00			
Novembro	1.800,00			
Dezembro	1.800,00			
Janeiro	1.800,00			
Fevereiro	1.800,00			
Março	1.800,00			
Abril	540,00			
Soma	21.600,00	6.000,00	9.634,32	15.960,00
Valor Global do Contrato				53.194,32
Observação: Acréscimo, a partir de 16/03/2026				



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Osik, Usuário Externo**, em 13/03/2026, às 09:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Siqueira dos Santos, Usuário Externo**, em 13/03/2026, às 10:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Calland Cerqueira**, **Diretor(a) de Secretaria**, em 13/03/2026, às 12:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24717999** e o código CRC **94A94E38**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0045849-17.2022.4.01.8000 24717999v9